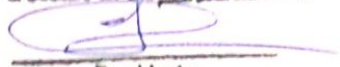




ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
VEREADOR HÉLIO RODRIGUES

REQUERIMENTO Nº 64/2023.

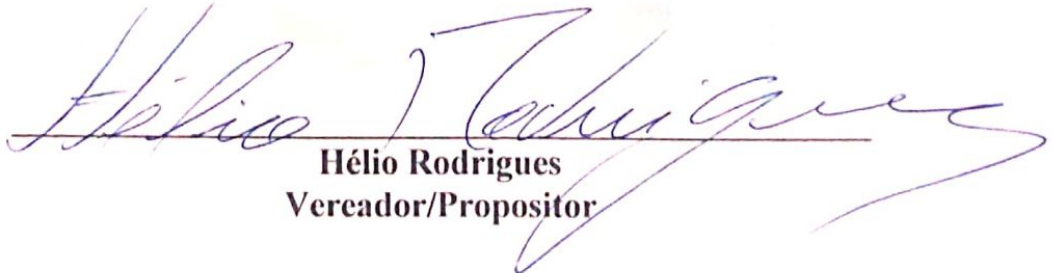
APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação _____ R. *Unanimitade*
E sessão do dia *27/04/2023*

Presidente

HÉLIO RODRIGUES, Vereador em pleno Exercício de suas Funções Legislativas e no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, vem, requerer a Vossa Excelência, que se digne apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa.

Solicitar da Gestão Municipal a abertura da Avenida Getúlio Vargas para adentrar no Loteamento João Diniz, ao lado da Cagepa e a abertura da Rua Manoel Pereira Caiana, sentido Loteamento Adailton Soares Teixeira

Assim, em caso de Aprovação do pedido, requer, seja remetido ao Poder Executivo Municipal para que sejam planejadas as ações devidas para a execução do pleito.

Paço Municipal da Câmara Municipal de Itaporanga – PB, dia 27 de abril de 2023.


Hélio Rodrigues
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
VEREADOR IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA

REQUERIMENTO Nº 65/2023.

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação Unanimesidade
E sessão do dia 28/04/2023


Presidente

IZABELLE BRASILINO MENDES DE SOUSA, Vereador em pleno Exercício de suas Funções Legislativas e no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, vem, requerer a Vossa Excelência, que se digne apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa.

Solicitar a Prefeitura a implantação de uma Clínica Veterinária com atendimento gratuito para saúde animal.

Assim, em caso de Aprovação do pedido, requer, seja remetido ao Poder Executivo Municipal, para que sejam planejadas as ações devidas para a execução do pleito.

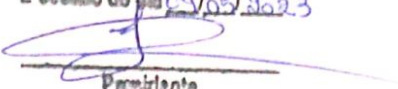
Paço Municipal da Câmara Municipal de Itaporanga – PB, dia 28 de abril de 2023.


Izabelle Brasilino Mendes de Sousa
Vereadora/Propositora



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
VEREADOR MÁRCIO JOSÉ GOMES RUFINO

REQUERIMENTO Nº 66/2023.

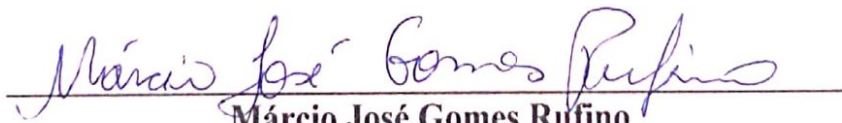
APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação _____ *Unanidade
E sessão do dia 02/05/2023

Presidente

MÁRCIO JOSÉ GOMES RUFINO, Vereador em pleno Exercício de suas Funções Legislativas e no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, vem, requerer a Vossa Excelência, que se digne apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa.

Solicitar a Administração Municipal e ao Secretário de Infraestrutura Municipal uma intervenção em caráter de urgência em uma Rua Projetada no Loteamento Adailton Soares Teixeira, situada mais precisamente entre a Igreja Assembleia de Deus e o Lava Jato, na rua que vai dar acesso a possível Creche construída pelo Município, tendo em vista que a Rua está totalmente esburacada e intransitável com bastante lama e mato.

Assim, em caso de Aprovação do pedido, requer, que seja remetido ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que sejam planejadas as ações devidas para a execução do pleito.


Paço Municipal da Câmara Municipal de Itaporanga – PB, dia 02 de maio de 2023.


Márcio José Gomes Rufino
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

PROJETO DE LEI N° 08/2023

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação x Unanidade
E sessão do dia 15/05/2023

Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar detectores de metais nas escolas particulares e públicas municipais de Itaporanga, e dá outras providências.

Art. 1°. Torna-se obrigatório o uso de detectores de metais nas escolas particulares e públicas municipais de Itaporanga.

Art. 2°. Os detectores de metais deverão ser instalados nas entradas dos estabelecimentos educacionais, devendo todas as pessoas que adentrarem as unidades, alunos e funcionários, serem submetidos aos referidos equipamentos.

§1° No ato da matrícula escolar os pais dos alunos menores assinarão termo de autorização, para que a autoridade responsável presente no estabelecimento de ensino possa, obedecidas as formalidades legais, revistar o aluno e seus pertences, em caso de o equipamento detector de metais ser acionado.

§2°- As pessoas que, por motivo de saúde, contiverem em seu corpo qualquer material de metal, poderão solicitar somente a inspeção visual mediante a apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Art. 3° Para que todas as escolas particulares e públicas municipais de Itaporanga se enquadram no caput deste artigo adotem a medida preconizada, será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou o início do ano letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a contar data da regulamentação desta Lei.

Art. 4° Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CASA ADAUTO ANTÔNIO DE ARAÚJO
CNPJ 09.142.985/0001-64

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga, em 27 de abril de
2023.



Hélio Rodrigues
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI N°. 09/2023

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação _____
E sessão do dia 05/05/2023

Presidente

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de sistema de vigilância eletrônica por câmeras nas Unidades Educacionais das escolas privadas e públicas municipais de Itaporanga, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica determinada a implantação de sistema de vigilância eletrônica por câmeras em ambientes internos e externos das escolas privadas e públicas municipais.

Parágrafo único. O sistema de vigilância eletrônica será composto pela instalação e manutenção de câmeras de vídeo ou similar, com monitoramento remoto e integrado por sistema de circuito interno nas Unidades Educacionais.

Art. 2º. As câmeras de vídeo deverão ser instaladas em pontos estratégicos das áreas internas e externas das unidades educacionais.

§1º É vedada a instalação de câmeras de vídeo ou similar em locais de uso íntimo, tais como banheiros e vestiários.

§2º É obrigatória a afiação de aviso informando que o ambiente está sendo monitorado nos locais em que estejam instaladas as câmeras de vídeo.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 27 de abril de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Isabelle Brasilino Mendes de Sousa
Isabelle Brasilino M. de Sousa
Vereadora